

4. FERMOJUPI/SOF**4.1. AVISO DE INTIMAÇÃO**

Publicação Nº 271/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.000091722-0****Requerente: FERMOJUPI****Requerida: ANGELA MARIA ALMEIDA DOS PASSOS**, CPF: 183.015.923-20.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 186/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Cristino Castro - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 22/09/2021, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**4.2. AVISO DE INTIMAÇÃO**

Publicação Nº 272/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 21.0.000091731-9****Requerente: FERMOJUPI****Requerida: MARIA RAIMUNDA RODRIGUES SANTOS**, CPF: 433.062.413-34.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 187/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Flores do Piauí.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 22/09/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****5.1. Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 3/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1****ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 3/2021**

OBJETO/ITENS	Confecção e Fornecimento de 300(trezentos) Bótons/Broches comemorativos personalizados. Dourados, de metal, resinado, com dimensões de 3cm x 2cm, personalizados em alusão ao aniversário dos 130 Anos deste Tribunal de Justiça, nos termos das especificações e modelos descritos no Termo de Referência Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2649414) e seus anexos(2663640)
SEI	21.0.000081306-8
DEMANDANTE	Núcleo de Memória Judicial - NMJ
DOC./DEMANDA	Termo de Referência Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2649414) Errata Nº 112/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2691027)
CONTRATADA	GRÁFICA ARCO-ÍRIS LTDA ME, CNPJ: 02.546.081/0001-55
ENDEREÇO	Rua Manoel Domingues, 2969, Porenquanto, Teresina PI
CONTATO/E-MAIL	e-mail: arcoirigrafica2010@hotmail.com Telefone (086)-99990-3161
Dados Bancários	Banco do Brasil Agencia: 3219-0 C/c. 6085-2
DATA/AUTORIZAÇÃO	Decisão Nº 9330/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER(2678118) Declaração Nº 2097/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1(2700763)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
DOCS./INTEGRANTES	Termo de Referência Nº 100/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2649414) e seus anexos(2663640) Errata Nº 112/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM(2691027) Proposta(2665055) Certidões Negativas(2689357)
ENTREGA DO OBJETO	Conforme estabelecido no Termo de Referência no item 5 e seus subitens. 5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: 5.1. Os quantitativos que forem contratados, definidos no respectivo contrato ou Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 29 de setembro de 2021, em virtude de solenidade a ser realizada na data de 01 de outubro de 2021. 5.2. A entrega será no Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, em Teresina, PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (quartoze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24h de

	<p>antecedência, através do telefone: 32379984, ou por email almoxarifado@tjpi.jus.br.</p>												
<p>R E C U R S O S ORÇAMENTÁRIOS</p>	<p>Despacho Nº 68773/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC()</p> <table border="1" data-bbox="373 215 1476 405"> <tr> <td data-bbox="373 215 683 248">Unidade Orçamentária:</td> <td data-bbox="683 215 1476 248">040101 - Tribunal de Justiça</td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 248 683 275">Natureza da Despesa:</td> <td data-bbox="683 248 1476 275">339030 - Material de Consumo</td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 275 683 309">Fonte:</td> <td data-bbox="683 275 1476 309">118 - Recursos de Fundos Especiais</td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 309 683 342">Projeto/Atividade:</td> <td data-bbox="683 309 1476 342">2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 342 683 369">Classificação Funcional:</td> <td data-bbox="683 342 1476 369">02.061.0015.2865</td> </tr> <tr> <td data-bbox="373 369 683 405">Valor reservado:</td> <td data-bbox="683 369 1476 405">R\$ 6.510,00(2021NR01071)</td> </tr> </table>	Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça	Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo	Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais	Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau	Classificação Funcional:	02.061.0015.2865	Valor reservado:	R\$ 6.510,00(2021NR01071)
	Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça											
Natureza da Despesa:	339030 - Material de Consumo												
Fonte:	118 - Recursos de Fundos Especiais												
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau												
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865												
Valor reservado:	R\$ 6.510,00(2021NR01071)												
<p>CONDIÇÕES/PAGAMENTO</p>	<p>Conforme item 13 do Termo de Referência.</p> <p>13. DO PAGAMENTO:</p> <p>13.1. O pagamento integral será efetuado mediante requerimento dirigido ao <u>Tribunal de Justiça do Estado do Piauí</u>, em moeda corrente nacional, por ordem bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhados do que se segue:</p> <p>a) Nota fiscal/fatura dos serviços; b) Prova de regularidade perante O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; c) Prova de regularidade do FGTS; d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</p> <p>13.2. Não será admitido pagamento parcial, salvo justificado motivo, autorizado pela autoridade superior;</p> <p>13.3. O requerimento deve ser encaminhado para o Protocolo Geral do TJ/PI, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça;</p> <p>13.4. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias, após o recebimento do requerimento junto ao Protocolo Geral do TJ/PI, desde que cumpridas todas as exigências previstas no contrato.</p> <p>13.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.</p> <p>13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.</p> <p>13.7. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/DANFE, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.</p> <p>13.8. No caso de não ser apresentada a declaração, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.</p> <p>13.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;</p> <p>13.10. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o TJ/PI notificará à contratada para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.</p> <p>13.11. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado;</p> <p>13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= valor da parcela em atraso I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 0,06/365$ $I = 0,00016438$ onde: I = taxa percentual no valor de 6%.</p> <p>13.13. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.</p> <p>13.14. No caso de atraso na divulgação do IGPM, o Tribunal de Justiça pagará à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.</p> <p>13.15. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.</p> <p>13.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.</p> <p>Para fins de cumprimento do disposto no item 13.1, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual__Peticionamento_tjpi.pdf.</p>												
<p>S A N Ç Õ E S ADMINISTRATIVAS</p>	<p>Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência.</p> <p>15. DAS SANÇÕES:</p> <p>15.1. A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:</p> <p>15.1.1. apresentação de documentação falsa;</p> <p>15.1.2. retardamento da execução do objeto;</p> <p>15.1.3. falhar na execução do contrato;</p> <p>15.1.4. fraudar na execução do contrato;</p> <p>15.1.5. comportamento inidôneo;</p> <p>15.1.6. declaração falsa;</p>												

	<p>15.1.7. fraude fiscal.</p> <p>15.2. Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos inciso do artigo 66 da Lei 8.666/93.</p> <p>15.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo II:</p> <p>a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE</p> <p>b) Multa:</p> <p>b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;</p> <p>b.3) Em caso de inexecução parcial, aplicar-se-á a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida;</p> <p>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.</p> <p>15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo II, do TR.</p> <p>15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:</p> <p>15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>15.6. Após o nonagésimo dia de atraso, o TJ/PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.</p> <p>15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.</p> <p>15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>15.9. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, se houver, ou descontado de pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.</p> <p>15.10. <i>Ad cautelam</i>, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.</p> <p>15.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.</p> <p>15.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.</p> <p>15.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;</p> <p>15.14. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;</p>
OBRIGAÇÕES DAS PARTES	<p>Conforme estabelecido nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.</p> <p>10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>10.1 Além das responsabilidades, resultantes da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:</p> <p>I. Fornecer os produtos das contratações de acordo o prazo estabelecido no Contrato ou Ordem de Fornecimento;</p> <p>II. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p> <p>III. Efetuar a substituição dos produtos a qualquer tempo e as suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, quando houver irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu consumo.</p> <p>IV. Verificar previamente, junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos produtos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;</p> <p>V. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJ/PI, inerentes ao objeto da contratação;</p> <p>VI. Manter, durante a vigência do instrumento de contrato e da execução do mesmo, as mesmas condições da habilitação exigidas neste Termo de referência;</p> <p>VII. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.</p> <p>VIII. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).</p> <p>IX. Responder pelos danos causados diretamente ao TJ/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;</p> <p>X. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJ/PI e suas unidades;</p> <p>XI. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega.</p> <p>10.2. São expressamente vedadas à contratada:</p> <p>a) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;</p>



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9221 Disponibilização: Quarta-feira, 22 de Setembro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021

	<p>b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.</p> <p>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>11.1 Obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:</p> <p>I. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;</p> <p>II. Indicar os fiscais para os contratos;</p> <p>III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;</p> <p>IV. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, após o contraditório e ampla defesa.</p> <p>V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>VI. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.</p>
FISCALIZAÇÃO	<p>Conforme estabelecido no item 12. do Termo de Referência.</p> <p>12. DA FISCALIZAÇÃO:</p> <p>12.1. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor ou comissão, indicados pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.</p> <p>12.2. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.</p> <p>12.3. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993.</p>
DO FORO	<p>As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ordem de Fornecimento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>

AUTORIZO o fornecimento do objeto abaixo identificado:

ITENS					
Item	Síntese do objeto	Valor Unitário	Qtd. Contratada	Grau de jurisdição	Valor Total
01	Bótons/Broches comemorativos personalizados. Dourados, de metal, resinado, com dimensões de 3cm x 2cm, personalizados em alusão ao aniversário dos 130 Anos deste Tribunal de Justiça, nos termos das especificações e modelos descritos no Termo de Referência e seus anexos.	R \$ 9,80	300 unidades (sendo 100 unidades de cada modelo conforme anexo III do TR)	2º Grau	R \$ 2.940,00
Valor Total aquisição:		R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)			

Em 16 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Correia Lima, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 22/09/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2701572** e o código CRC **3E36043E**.

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Publicação Nº 282/2021 - PJPI/EJUD-PI

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, "Des. Lucrécio Dantas Avelino"- EJUD/TJPI, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, FAZ SABER que, considerando as regras do Edital Nº 177/2021 torna pública a **relação dos Classificados**, bem como a **relação do Cadastro de Reserva** para o **Curso "Capacitação em Mediação Judicial do Tribunal de Justiça do Piauí" - Módulo Teórico**. O curso será realizado, excepcionalmente, na modalidade presencial, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, situada na Rua Prof. Joca Vieira, Nº1449- Bairro Jockey Clube- Teresina-PI, nas seguintes datas e horários: **1ª Turma**: de 27 de setembro a 1º de outubro de 2021, das 8h às 17h; **2ª Turma**: de 22 a 26 de novembro de 2021, das 8h às 17h.

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - 1ª TURMA

- ANNA CAMILLA DA ROCHA MARÇAL BEZERRA
- RUTH RAQUEL SOARES DE FARIAS
- IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR
- CLARISSA FONSECA MAIA
- GESSYKA ALENCAR SOARES
- MARIA GESSI LEILA MEDEIROS
- MARIA LAURA LOPES NUNES SANTOS
- SIMONELLY VALÉRIA DOS SANTOS MELO
- MARCELLA ARIANNE FERNANDES ARAÚJO
- GEMMA GALGANI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU
- TALYTA MARJORIE LIRA SOUSA NEPOMUCENO
- BRUNO JOSÉ FORTES
- CINTHYA RAQUEL DE MOURA SOUSA